



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 003/2017

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A **Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, estabelecida em Curitiba, Av. Comendador Franco, 1341, inscrita no CNPJ nº 03.579.617/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 032/2017, de 04 de abril de 2017, publicado no DIOE de 05 de abril de 2017, no. 9920, p.34 torna público para conhecimento dos interessados, que reunir-se-á na sede da Fundação Araucária situada na Avenida Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba – PR, para a seleção e contratação de empresa especializada visando a terceirização da tecnologia de impressão da Fundação Araucária/SETI, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus anexos, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço**.

1.2. Para recebimento dos envelopes da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, fica determinado o dia **26 de junho de 2017, às 10:00 horas**, devendo ser entregue no endereço acima mencionado, impreterivelmente até a data e horário estipulado para o respectivo encerramento.

1.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1.4. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo Descrição do Objeto;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração quanto as condições do edital e que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Declaração de Desconto de ICMS
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

1.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, podendo fazê-lo através de telefone da Comissão de Licitação (041) 3218-9250 ou pelo e-mail manoela_ruiz@fundacaoaraucaria.org.br ou vinicius_nagem@fundacaoaraucaria.org.br dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a Sessão de Abertura da Licitação. A Comissão responderá também por escrito e, se julgar oportuno, encaminhará os esclarecimentos na forma de adendo ao edital no seguinte endereço eletrônico: www.fundacaoaraucaria.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção e contratação de empresa especializada para a terceirização da tecnologia de impressão da Fundação Araucária, podendo ser renovado a critério da administração da Fundação.

2.2. A descrição, características, prazos e demais obrigações e informações dos serviços, objeto do presente certame, constam no Anexo I deste edital, que a ele integra.

2.3. O valor máximo a ser contratado será de R\$ 40.566,67 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. O Edital de Tomada de Preços será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, sendo portanto, a data limite para entrega da documentação integral para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, o dia 23 de junho de 2017.

4.2 Não serão admitidas na licitação, como proponentes:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Empresas que estiverem cumprindo pena de suspensão no âmbito da Administração Estadual e Federal;
- d) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- f) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- g) Empresas em que o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta com a Fundação Araucária.

4.3 A entrega do protocolo das propostas deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

4.4. A proponente poderá comparecer pessoalmente ou enviar representante, devidamente credenciado, para a sessão de abertura da proposta, observando-se o disposto no presente Edital.



4.5. Para participar da reunião de licitação, com direito a voz, os representantes deverão apresentar o respectivo credenciamento, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no **Anexo II**, no qual deverá constar expressamente a condição de representante para interpor ou desistir de recursos perante a Comissão.

4.6. O credenciamento deverá ser apresentado à presidência da Comissão no início da reunião de abertura.

4.7. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.

4.8. Em hipótese nenhuma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos envelopes ou, ainda, a correção do que constar nos documentos ou propostas após o início da sessão.

4.9. A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.10. As propostas e a documentação de habilitação serão entregues em envelopes fechados, opacos, indevassáveis e identificados, respectivamente, com os n.º 1 e 2. Os envelopes conterão, em sua parte externa, além do número identificador e nome da proponente, os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TOMADA DE PREÇOS: EDITAL N.º. 003/2017 – Fundação Araucária

NOME DA PROPONENTE” :.....

Número do telefone e fax:.....

a- O envelope nº 1 terá o subtítulo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

b- O envelope nº 2 terá o subtítulo: PROPOSTA COMERCIAL.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. O envelope nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Fundação Araucária, com registro feito conforme Lei Estadual no. 15.608/07, com validade vigente na data de abertura dos envelopes, obrigando-se a empresa a declarar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.1.2. Na ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, incluir o comprovante de apresentação até o terceiro dia anterior à data para a entrega das propostas comerciais dos documentos pertinentes à habilitação.

5.1.3. O cadastro de habilitação é documento imprescindível na Tomada de Preços e a sua não emissão, com a ausência da entrega dos documentos na data elencada no item 4.1. ou a



constatação de ilegalidade ou não observância dos termos do presente edital em qualquer documento, impede a empresa interessada de participar do certame.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CRC

5.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia do RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
- c) No caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, encaminhar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de situação regular com Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) expedida conforme instruções legais vigentes;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa da união);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal compreendendo a apresentação de certidão de débitos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários do domicílio ou sede;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da CRF.
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral” – (Junta Comercial) do Estado;
- h) Alvará de funcionamento da Empresa;
- i) Certidão de débitos trabalhistas;
- j) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, em nome da licitante, que comprove que a licitante fornece ou forneceu os itens, em quantidades similares, para outras empresas;
- k) Declaração do LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital, com validade de (30) trinta dias, contada a partir da data de sua assinatura;
- l) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso ou declarado inidôneo para licitar, bem como desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação, conforme modelo Anexo VII.

5.2.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



a) Declaração da Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme **Anexo V**.

b) Declaração de desconto de ICMS, mesmo que este seja igual a zero, conforme Anexo VI.

Observações:

- As certidões deverão estar dentro do prazo de validade;
- Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;
- Deverão os documentos mencionados, ser previamente autenticados em cartórios, ou pelo Pregoeiro, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação;
- No caso das certidões obtidas via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- A falta de envio dos Anexos relacionadas desclassificará a empresa.

5.2.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Araucária, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.3.1 Certidão(ões) negativa(s) de pedido de concordata e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a matriz da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até 60(sessenta) dias anteriores à data da apresentação.

5.2.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal pela empresa e pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação, apurada segundo os seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 apurados pelo quociente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,90 (zero vírgula noventa) apurado pelo quociente:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

5.2.3.2.1 O cálculo dos índices deverão ser apresentados pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

5.2.3.2.2. No caso de algum dos licitantes não apresentar resultado econômico-financeiro dentro dos índices determinados no ítem 8.1.3.2, poderá substituir essa solicitação do presente Edital, se demonstrar possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social ou ainda, se prestar garantia fidejussória ou fiança bancária de até 1% (um por cento) percentuais, calculados sobre o valor estimado da contratação, consoante art. 31 da Lei de Licitações.

5.3. O envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter:

5.3.1. Proposta de preços em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa, sem emendas, sem correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligência e autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá ser utilizado o Anexo VIII para a apresentação da Proposta e não serão aceitas alterações em seu descritivo e no qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
- b) Descrição clara e sem omissões das especificações dos preços ofertados com os impostos e taxas já incluso;
- c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes;

d) Com a apresentação da proposta considera-se que a proponente examinou criteriosamente as regras deste Edital, e julgou-as suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

e) No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, transporte, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.3.2. Serão desclassificadas as propostas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Não atenderem às exigências e/ou apresentarem informações contrárias ao solicitado neste Edital;

b) Apresentem omissão ou alteração das características ou das quantidades do objeto;

c) Sejam incompletas, mesmo que a parte faltante esteja computada no valor global proposto.

5.3.3. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

5.3.4. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem contar alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

6.2. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à habilitação ou à proposta de preços.

6.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, as Comissões de Licitação poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgarem necessários, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei no 8.666/93.

6.4 Após a abertura dos envelopes de habilitação, a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos seus membros.

6.5 A CPL analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

6.6. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial.

6.7 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

6.8. Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, as Comissões não se responsabilizarão pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

6.9. Das reuniões da CPL e da Comissão Especial serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

6.10. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

6.11. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do ANEXO III.

6.12. Após a divulgação do resultado da licitação a CPL devolverá intacto os envelopes da licitante inabilitada.

6.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14. Após a validação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a Comissão fará a abertura do envelope no. 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

6.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante melhor classificada será declarada vencedora.

6.16. A critério da Comissão, falhas ou insuficiências de caráter formal poderão ser sanadas durante o procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências do instrumento convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.27. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

7. DOS CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

7.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital e a conformidade do preço proposto, sendo a classificação com base no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**.

7.3. Eventuais erros aritméticos verificados na computação da planilha ou em seu somatório serão corrigidos da seguinte maneira:

7.3.1. Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, esses últimos prevalecerão;

7.3.2. No caso de o licitante não aceitar as correções feitas pela Comissão de Licitação, a sua proposta será desclassificada;

7.4. À Comissão ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



7.5. Não serão considerados na proposta benefícios que não solicitados no Edital.

7.6. No caso de igualdade de preços existindo 02 (duas) ou mais empresas licitantes nas condições retro indicadas, o certame será decidido por sorteio em outra sessão pública, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias, para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será desclassificada:

8.1.1. Proposta ou item da proposição que não atenda às exigências da Tomada de Preços.

8.1.2. Proposta ou item que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise ou que tenha alterações no descritivo.

8.2. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à rejeição.

9. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e protocolada no endereço: Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR.

9.3. A resposta à impugnação ao Edital será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do artigo 72, §1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões da CPL relativas a:

10.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.

10.1.2. Julgamento das propostas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.



11.2. Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for(am) interposto(s), a licitação será homologada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

Após a publicidade da homologação, o(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à licitante classificada em primeiro lugar.

13. DA CONTRATAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. O licitante vencedor será intimado a assinar o Contrato/Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a convocação para fazê-lo.

13.2. Na hipótese do vencedor se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado, a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda empresa classificada, que terá o objeto adjudicado, se aceitar.

13.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. Poderá ser aplicada ao contratado multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

13.4.1. A multa moratória, pode ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato e será no valor de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) diários sobre o valor da nota fiscal/fatura, correspondente ao mês em que se verificou a ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento).

13.4.2. A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa do contratado, e corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas ainda não realizadas do contrato.

13.4.3. A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa do contratado.

13.4.4. Pode ser cobrada, ainda, multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja o seu valor, nos casos de rescisão do contrato por culpa da contratada.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. As impressoras, tonners e demais equipamentos objeto desse contrato, assim como a devida prestação de serviços de impressão deverão ser entregues e realizados na sede da **Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, situada à **Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba/PR**, nos prazos constantes no Anexo I deste Edital.

14.2. Os objetos da Tomada de Preços, quando entregues, serão examinados/conferidos, para fins de verificação de suas compatibilidades com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Perda da garantia da proposta (se houver) em favor da entidade licitante.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

16. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1 A CONTRATADA será remunerada pelos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida sobre o valor dos serviços relativa à quantidade de páginas impressas.

16.2 O pagamento dos serviços prestados em parcelas mensais e sucessivas, constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a CONTRATADA, pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

16.3 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro, por depósito bancário ou via boleto bancário, acompanhado da nota fiscal, com prazo e condições de pagamento constantes na cláusula terceira do Anexo IX.

16.3.1 Em caso de irregularidades no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

16.3.2 O pagamento efetuado não isentará a licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. Reserva-se à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, o direito de anular ou revogar a presente licitação em qualquer de suas fases, em parte ou no todo, motivando as razões de sua decisão e assegurando às participantes o contraditório e ampla defesa.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da rubrica “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, recursos da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Fundação Araucária informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto da presente licitação;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.2. Fica entendido que o presente Edital e todos seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.3. O foro competente para dirimirem questões emergentes da presente Licitação ou dos contratos ou serviços dela resultante é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

19.4. O resultado de todas as fases da presente licitação será disponibilizado na afixado no quadro de avisos da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

19.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

Curitiba, 26 de maio de 2017.

Júlio Vinícius Guerra Nagem
Presidente da Comissão de Licitação



Tomada de Preços n.º 003/2017 - Fundação Araucária

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa, visando à terceirização da tecnologia de impressão da Fundação Araucária, afim de que sejam atendidas as necessidades diárias quanto a impressão de documentos, consoante na relação abaixo:

| Item | Tipo | Qtde de páginas anual | Custo unitário por página impressa |
|------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 1 | Impressão mono A4 (alta performance) | 58.000 | 0,07 |
| 2 | Impressão mono A4 | 192.000 | 0,07 |
| 3 | Impressão Cor A4 | 29.000 | 0,77 |

| Item | Comodato de Equipamentos | Quantidade |
|------|--|------------|
| 1 | Multifuncional Laser Monocromática de Alta Performance | 1 |
| 2 | Multifuncionais Laser Monocromáticas | 5 |
| 3 | Multifuncional Laser Colorida de Alta Performance | 1 |

2.0 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses referente à prestação dos serviços.

3.0 - PREÇO ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 40.566,67** (quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por um período de 12 meses, com o pagamento sendo efetuado em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas.

4.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A contratação proposta neste Projeto Base, além da atualização tecnológica do parque de impressoras, propiciará melhoria na qualidade dos serviços de impressão e um menor custo para a Fundação Araucária, visto que a solução pressupõe:

- Melhoria de custo x benefício, pela diminuição do número de impressoras, cópias impressas e pela melhor gestão dos recursos.
- Gerenciamento completo dos gastos com impressão através de relatórios;
- Melhoria dos serviços prestados aos usuários em função de:
- Alta disponibilidade dos recursos de impressão, com intervenção proativa da CONTRATADA, evitando paradas;
- Garantia de manutenção e suporte técnico;
- Qualidade do material impresso e tecnologia empregada;
- Eliminação de compras e estoque de consumíveis (toner, cartuchos de impressão, kits de manutenção, etc.), centralizando contrato em um único fornecedor;
- Possibilidade de expansão e contração do consumo.
- Geração de informação para controle de qualidade sistemático do serviço prestado.

5.0 - PANORAMA DE IMPRESSÃO

Baseado no consumo mensal da atual equipe e projeção de consumo para a futura equipe de 50 colaboradores passa a ser:

- 250.000 impressões/cópias monocromáticas por ano
- 29.000 impressões/cópias coloridas por ano

5.1. – MANUTENÇÃO

- Os equipamentos que porventura apresentarem defeitos técnicos de difícil resolução no local deverão ser substituídos por outros, de mesma capacidade e qualidade, num prazo de 24 horas.
- A CONTRATADA deverá possuir em sua propriedade equipamentos de reserva (backup) similares ao equipamento defeituoso, para que possa atender às exigências constantes neste projeto;
- A CONTRATADA deverá recolher os cartuchos de toner e tinta usados, dando a destinação ambiental correta aos mesmos;
- Deve haver pelo menos uma visita preventiva por mês de profissional habilitado pela empresa para manutenção e avaliação dos equipamentos;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os suprimentos, peças e serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos;
- A CONTRATADA deverá possuir estrutura de manutenção e técnicos residentes na cidade de Curitiba ou proximidades;

5.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter os prazos máximos para atendimento e soluções deste projeto;
- Manter uma excelente qualidade de impressão em todos os equipamentos durante o período contratual. Qualquer suprimento que origine falta de qualidade de impressão deverá ser recolhido e substituído imediatamente pela CONTRATADA;
- Prestar treinamento operacional aos usuários, quando da instalação dos equipamentos;
- O Prazo máximo para atendimentos e solução (permanente ou temporária) deverá ser de 6 (seis) horas, para quaisquer hardwares e softwares incluídos na solução;

6.0 – EQUIPAMENTOS (especificações mínimas)

6.1 – 1 (uma) Multifuncional Laser Colorida de Alta Performance:

Tipos de funções: Impressora/Copiadora/Scanner

Memória padrão: 128 MB

Interface sem fio: 802.11b/g/n / Gigabit Ethernet / USB 2.0

Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas

Bandeja Adicional (além do alimentador do scanner)

Tipos de Papel: Envelope, Envelope Fino, Envelope Espesso, Etiquetas, Papel Fino, Papel Espesso, Papel Mais peso, Papel Reciclado, papel Bond ou Papel Comum, Etiqueta

Velocidade de impressão monocromática: 25 ppm

Velocidade de impressão colorida: 25 ppm

Resolução máxima: 2400 x 600 DPI

Impressão: Duplex

Velocidade da cópia em preto: 25 ppm

Velocidade da cópia em color 25 ppm

Digitalização: para e-mail / Imagem / OCR / Arquivo / FTP / USB

Digitalização: colorida e monocromática

Resolução óptica do scanner: 1200 x 2400 dpi

Drives compatíveis: Windows 7, Vista, XP, 2000 / Server 2003/2008 / Mac OS

6.2 – 1 (uma) Multifuncional Laser Monocromática de Alta Performance:

Tipos de funções: Impressora/Copiadora/Scanner/FAX

Memória padrão: 128 MB

Interface Sem fio: 802.11b/g/n / Gigabit Ethernet /USB 2.0

Capacidade da Bandeja de Papel: 300 folhas

Bandeja Adicional (além do alimentador do scanner)

FAX: com velocidade de 33,6 Kbps

Velocidade de impressão: 42 ppm

Resolução de impressão: 1200 x 1200 DPI

Impressão: Duplex

Velocidade da cópia: 30 ppm

Cópia: duplex automática

Digitalização: para e-mail / Imagem / OCR / Arquivo / FTP / USB



Digitalização: colorida e monocromática

Resolução óptica do scanner: 1200 x 2400 dpi

Drives compatíveis: Windows 7, Vista, XP, 2000 / Server 2003/2008 / Mac OS

6.3 – 5 (cinco) Multifuncionais Laser Monocromáticas:

Tipos de funções: Impressora/Copiadora/Scanner

Memória padrão: 32 MB

Interface USB 2.0 de Alta Velocidade e Ethernet 10/100

Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas

Velocidade de impressão: 27 ppm

Resolução de impressão: 2400 x 500 dpi

Impressão: Duplex

Velocidade da cópia: 27 ppm

Digitaliza para e-mail, Arquivo, Imagem, OCR e USB

Digitalização: colorida e monocromática

Resolução óptica do scanner: 600 x 2400 dpi

Drives compatíveis: Windows 7, Vista, XP, 2000 / Server 2003/2008 / Mac OS



Tomada de Preços n.º 003/2017 - Fundação Araucária

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite de Preços n.º 001/2015, instaurado pela Fundação Araucária.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

da empresa proponente



Tomada de Preços n.º 003/2017 - Fundação Araucária

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 003/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de julgamento e classificação das propostas de preços e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de documentação de habilitação do(s) proponente(s) classificado(s).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da proponente



Tomada de Preços n.º 003/2017 - Fundação Araucária

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 003/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da
empresa proponente



Tomada de Preços n.º 003/2017 - Fundação Araucária

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Fundação Araucária

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 003/2017, instaurado pela Fundação Araucária, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Tomada de Preços n.º 003/2017 - Fundação Araucária

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Fundação Araucária

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCONTO DE ICMS PARA MICROEMPRESA – ME,
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 003/2017, instaurado pela Fundação Araucária, de que possuímos% de desconto sobre o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Tomada de Preços n.º 003/2017 - Fundação Araucária

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, n.º 003/2017, instaurado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não estamos suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2017.

Assinatura do representante legal da
empresa proponente



Tomada de Preços n.º 003/2017 - Fundação Araucária

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL – Tomada de Preços nº 003/2017

Local, __ de __ de 2017.

| Item | Descrição | Valor Unitário R\$ | Valor Total Anual R\$ |
|------|---|--------------------|-----------------------|
| 01 | Impressão mono A4 (alta performance) – 58.000 | | |
| 02 | Impressão mono A4 - 192.000 | | |
| 03 | Impressão Cor A4 – 29.000 | | |
| | Total da Proposta (somatório VTA 01+02+03) | ----- | |

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cep:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome e Assinatura do Responsável



Tomada de Preços n.º 003/2017 - Fundação Araucária

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2017

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCARIA, entidade privada sem fins lucrativos, estabelecida em Curitiba neste ato representada pelo seu presidente Sr. Paulo Roberto Slud Brofman, brasileiro, casado, portador do RG. n.º PR, CPF n.º, residente e domiciliado em Curitiba e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. José Carlos Gehr, brasileiro, casado, portador do RG n.º, CPF, residente e domiciliado em Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE,

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida, n.º, CEP, Fone (.....), inscrita CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, nacionalidade..... portador(a) RG n.º.....) devidamente inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços, aberto pelo Edital Tomada de Preços n.º 03/2017 e homologado em/...../....., e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada para a terceirização de tecnologia de impressão, conforme especificações contidas neste contrato:

- Impressão anual de mono A4 – 192.000 unidades
- Impressão anual de mono A4 (alta performance) – 58.000 unidades
- Impressão anual Cor A4 – 29.000 unidades
- Comodato dos Equipamentos :
 - . Multifuncional Laser Colorida de Alta Performance – 1 unidade
 - . Multifuncional Laser Monocromática de Alta Performance -1 unidade
 - . Multifuncionais Laser Monocromáticas - 5 unidades

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação,



Tomada de Preços n.º 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$(.....),

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

1 - A contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico - Curitiba – PR e encaminhará as respectivas notas fiscais ao setor financeiro da instituição.

2 - O representante da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a análise do serviço contratado, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa, emitindo o competente atesto.

3 - Os pagamentos serão efetuados sempre 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega do item solicitado, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente.

4 - Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

5 - É obrigação da Contratada, em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

7 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007), liberando-se o saldo remanescente, se houver.



8 - Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original ou fotocópia autenticada.

9 – A Contratada deverá entregar os itens licitados no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) efetuar o pagamento conforme pactuado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Convite 001/2015;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% diários sobre o valor da nota



fiscal/fatura, correspondente ao mês em que se verificou a ocorrência, até o limite de 10% do valor global.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: